



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

POUPAR PARA GANHAR!

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 04.018516/2022

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: COOPERATIVA CENTRAL DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA - CENTRAL CRESOL BASER

Endereço: NOSSA SENHORA DA GLORIA Número: 52 A Bairro: CANGO Município: FRANCISCO BELTRAO UF: PR CEP:85604-090

CNPJ/MF nº: 01.401.771/0001-53

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

GO PR RS

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

17/03/2022 a 19/12/2022

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

17/03/2022 a 11/12/2022

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 Poderá participar da promoção POUPAR PARA GANHAR! o cooperado pessoa física ou jurídica que realizar investimentos em Capital Social, RDC e/ou Poupança, provenientes de aporte único ou aportes mensais, durante o período de vigência da campanha, nas unidades Cresol participantes, a seguir listadas:

- | | |
|------------------------------------|------------------------------|
| a) Cresol Progresso (1008) | – CNPJ nº 02.448.310/0001-07 |
| b) Cresol Vale das Águas (1031) | – CNPJ nº 04.663.561/0001-21 |
| c) Cresol Norte Paranaense (1061) | – CNPJ nº 07.925.729/0001-18 |
| d) Cresol Triunfo (1069) | – CNPJ nº 08.560.508/0001-56 |
| e) Cresol Costa Oeste (1074) | – CNPJ nº 11.969.853/0001-52 |
| f) Cresol Goiás (1097) | – CNPJ nº 04.490.531/0001-60 |
| g) Cresol Rio Grande do Sul (3005) | – CNPJ nº 06.139.650/0001-07 |

6.2 O Cooperado PESSOA FÍSICA, domiciliado em território nacional, civilmente capaz para os atos da vida civil e com inscrição válida no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou no Registro Nacional Migratório – RNM receberá 1 (um) número da sorte:

- A cada R\$ 100,00 (cem reais) aplicados em aportes únicos de RDC, Poupança e/ou Capitalização;
- A cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) em capital social programado;
- A cada R\$ 100,00 (cem reais) em aplicação programada – RDC;
- A cada R\$ 100,00 (cem reais) em poupança programada.

6.3 O Cooperado PESSOA JURÍDICA, com sede em território nacional e inscrição válida no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ receberá 1 (um) número da sorte:

- A cada R\$ 1000,00 (mil reais) aplicados em aportes únicos de RDC, Poupança e/ou Capitalização;
- A cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) em capital social programado;
- A cada R\$ 100,00 (cem reais) em aplicação programada – RDC;
- A cada R\$ 100,00 (cem reais) em poupança programada.

6.4 O capital social programado, indicado na letra “b” dos itens 6.2 e 6.3, terá capitalização periódica e renovação automática. Os investimentos de aporte mensal, abrangidos pelas letras “b”, “c” e “d” dos itens 6.2 e 6.3, terão contratação mínima de 12 (doze) parcelas.

6.5 Serão distribuídos tantos números da sorte quantos forem os múltiplos dos valores indicados nos itens 6.2 e 6.3, na mesma transação financeira.

Exemplo 1:

PF investiu R\$ 50,00 (cinquenta reais) em capital social programado = 1 número da sorte;

PF investiu R\$ 100,00 (cem reais) em capital social programado = 2 números da sorte.

Exemplo 2:

PJ investiu R\$ 100,00 (cem reais) em aplicação programada – RDC = 1 número da sorte;

PJ investiu R\$ 200,00 (duzentos reais) em aplicação programada – RDC = 2 números da sorte.

6.5.1 Serão, ainda, distribuídos números em dobro, caso haja a contratação cumulada dos produtos de capital social programado (letra “b” dos itens 6.2 e 6.3) com pelo menos 1 (um) dos investimentos programados das letras “c” e “d” dos itens 6.2 e 6.3, na mesma transação financeira, obedecido o valor mínimo exigido para cada opção de investimento indicado nos itens 6.2 e 6.3.

Exemplo 1: PF aplicou R\$50,00 (cinquenta reais) em capital social programado (letra “b” do item 6.2) e R\$50,00 (cinquenta reais) em aplicação programada – RDC (letra “c” do item 6.2) = 1 número da sorte.

Obs: capital social programado não gera número da sorte e aplicação programada – RDC gera 1 número.

Exemplo 2: PF aplicou R\$100,00 (cem reais) em capital social programado (letra “b” do item 6.2) e R\$50,00 (cinquenta reais) em aplicação programada – RDC (letra “c” do item 6.2) = 4 números da sorte (2 números da sorte x 2).

Obs: capital social programado gera 1 número da sorte e aplicação programada – RDC gera 1 número, que dobram por cumprimento da regra 6.5.1.

6.6 Eventual saldo que não complete o valor mínimo ou que não seja suficiente para gerar um novo múltiplo dos valores indicados nos itens 6.2 e 6.3 será descartado para cômputo com transações financeiras futuras.

Exemplo 1 – não alcançou o valor mínimo por transação financeira:

PF investiu R\$ 40,00 (quarenta reais) em capital social programado = não gera número da sorte e descarta saldo de R\$40,00 (quarenta reais);

Exemplo 2 – saldo remanescente não gerou novo múltiplo do valor mínimo por transação financeira:

PJ investiu R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em aplicação programada – RDC = 2 números da sorte (2 x R\$100,00) e descarte do saldo remanescente de R\$50,00 (cinquenta reais).

6.7 Não estão abrangidos por esta promoção e, por conseguinte, não geram números da sorte, as operações abaixo descritas, por serem específicas e não comandadas pelos cooperados:

245 - DPC - CRESOL COLHEITA

220 - DPC - BLOQUEIO LIBERAÇÃO PARCELAS EMPRÉSTIMOS DIRECIONADOS

370 - CAPTAÇÕES ESPECIAIS - PAA

632 - CAPTAÇÕES ESPECIAIS - PAA POUPANÇA

554 - DPC - BLOQUEIO LIQUIDAÇÃO

566 - DPC - CRESOL BLOQUEIO JUDICIAL

567 - DPC - CRESOL REPASSE

6.8 O fornecimento e a manutenção de informações pessoais completas e legítimas é condição indispensável para distribuição dos números da sorte, em especial: nome completo/razão social, CPF/CNPJ, telefone com DDD e e-mail; ficando a mandatária isenta de qualquer responsabilidade na impossibilidade de atribuição do número da sorte ao participante ou da sua notificação e/ou localização, quando necessária.

6.9 Os números da sorte serão gerados em até 5 (cinco) dias corridos após a transação financeira e armazenados eletronicamente, sendo franqueada aos participantes a consulta sempre que solicitada diretamente em sua cooperativa ou através de acesso ao site www.cresol.coop.br/campanhas, a qualquer momento, durante o período de vigência da campanha, mediante informação do CPF/CNPJ.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

100

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 25/04/2022 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 17/03/2022 00:00 a 17/04/2022 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 23/04/2022

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Nossa Senhora da Glória NÚMERO: 52A BAIRRO: Congo

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão UF: PR CEP: 85604-090

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
7	Recibo de Depósito Cooperativo (RDC) com carência de 30 (trinta) dias para saque.	5.000,00	35.000,00	0	99	1

DATA: 23/05/2022 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 17/03/2022 00:00 a 15/05/2022 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 21/05/2022

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Nossa Senhora da Glória NÚMERO: 52A BAIRRO: Congo

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão UF: PR CEP: 85604-090

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
7	Recibo de Depósito Cooperativo (RDC) com carência de 30 (trinta) dias para saque.	5.000,00	35.000,00	0	99	1

DATA: 27/06/2022 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 17/03/2022 00:00 a 19/06/2022 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 25/06/2022

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Nossa Senhora da Glória NÚMERO: 52A BAIRRO: Congo

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão UF: PR CEP: 85604-090

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
7	Recibo de Depósito Cooperativo (RDC) com carência de 30 (trinta) dias para saque.	5.000,00	35.000,00	0	99	1

DATA: 25/07/2022 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 17/03/2022 00:00 a 17/07/2022 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 23/07/2022

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Nossa Senhora da Glória NÚMERO: 52A BAIRRO: Congo

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão UF: PR CEP: 85604-090

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
7	Recibo de Depósito Cooperativo (RDC) com carência de 30 (trinta) dias para saque.	5.000,00	35.000,00	0	99	1

DATA: 29/08/2022 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 17/03/2022 00:00 a 21/08/2022 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 27/08/2022

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Nossa Senhora da Glória NÚMERO: 52A BAIRRO: Congo

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão UF: PR CEP: 85604-090

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
7	Recibo de Depósito Cooperativo (RDC) com carência de 30 (trinta)	5.000,00	35.000,00	0	99	1

PRÊMIOS

dias para saque.

DATA: 26/09/2022 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 17/03/2022 00:00 a 18/09/2022 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 24/09/2022

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Nossa Senhora da Glória NÚMERO: 52A BAIRRO: Cango

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão UF: PR CEP: 85604-090

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
7	Recibo de Depósito Cooperativo (RDC) com carência de 30 (trinta) dias para saque.	5.000,00	35.000,00	0	99	1

DATA: 24/10/2022 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 17/03/2022 00:00 a 16/10/2022 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 22/10/2022

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Nossa Senhora da Glória NÚMERO: 52A BAIRRO: Cango

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão UF: PR CEP: 85604-090

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
7	Recibo de Depósito Cooperativo (RDC) com carência de 30 (trinta) dias para saque.	5.000,00	35.000,00	0	99	1

DATA: 28/11/2022 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 17/03/2022 00:00 a 20/11/2022 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 26/11/2022

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Nossa Senhora da Glória NÚMERO: 52A BAIRRO: Cango

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão UF: PR CEP: 85604-090

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
7	Recibo de Depósito Cooperativo (RDC) com carência de 30 (trinta) dias para saque.	5.000,00	35.000,00	0	99	1

DATA: 19/12/2022 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 17/03/2022 00:00 a 11/12/2022 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 17/12/2022

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Nossa Senhora da Glória NÚMERO: 52A BAIRRO: Cango

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão UF: PR CEP: 85604-090

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
7	Recibo de Depósito Cooperativo (RDC) com carência de 30 (trinta) dias para saque.	5.000,00	35.000,00	0	99	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
63	315.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1 Para cada uma das 7 (sete) cooperativas aderentes, identificadas por uma letra antes do número da sorte (A até G), serão geradas 100 (cem) séries com 100.000 (cem mil) números da sorte cada, somando um total de 10.000.000 (dez milhões) de números, entre 0.000.000 e 9.999.999, de forma aleatória, sob responsabilidade e controle exclusivos da mandatária.

11.1.1 Os números da sorte serão distribuídos para as cooperativas participantes, portanto, com as letras

identificadores lhes antecedendo, da seguinte forma:

- a) Cresol Progresso – A.0.000.000 a A.9.999.999
- b) Cresol Vale das Águas – B.0.000.000 a B.9.999.999
- c) Cresol Norte Paranaense – C.0.000.000 a C.9.999.999
- d) Cresol Triunfo – D.0.000.000 a D.9.999.999
- e) Cresol Costa Oeste – E.0.000.000 a E.9.999.999
- f) Cresol Goiás – F.0.000.000 a F.9.999.999
- g) Cresol Rio Grande do Sul – G.0.000.000 a G.9.999.999

11.1.2 Em cada apuração serão distribuídos 7 (sete) Recibos de Depósito Cooperativo (RDC), com carência de 30 (trinta) dias para saque, sendo cada um deles destinado aos cooperados participantes em cada uma das 7 (sete) cooperativas aderentes. Exemplo: supondo que o número da sorte apurado para a 1ª apuração foi o 3.462.798, os possíveis contemplados serão:

- a) Cresol Progresso – A.3.462.798 – 1º RDC
- b) Cresol Vale das Águas – B.3.462.798 – 2º RDC
- c) Cresol Norte Paranaense – C.3.462.798 – 3º RDC
- d) Cresol Triunfo – D.3.462.798 – 4º RDC
- e) Cresol Costa Oeste – E.3.462.798 – 5º RDC
- f) Cresol Goiás – F.3.462.798 – 6º RDC
- g) Cresol Rio Grande do Sul – G.3.462.798 – 7º RDC

11.2 As apurações serão realizadas mediante extração dos prêmios da Loteria Federal e, caso estas não venham a ocorrer na data indicada, por qualquer motivo, para efeitos de apuração do resultado, será considerada a extração válida imediatamente subsequente.

11.3 Cada número da sorte será formado 7 algarismos, sendo estes entre (00)00.000 e (99)99.999, sendo os 2 (dois) primeiros algarismos correspondentes à SÉRIE, entre 00 e 99, seguida de uma COMBINAÇÃO de 5 (cinco) algarismos entre 00.000 e 99.999. Exemplo: 3.712.345 = 37(série); 12.345(combinação).

11.4 O número da sorte possivelmente contemplado em cada apuração será formado pelos 2 (dois) algarismos extraídos da dezena simples do 1º e 2º prêmio da Loteria Federal, seguidos da combinação de 5 (cinco) algarismos, extraída das unidades simples do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal.

Exemplo de verificação na Cresol Progresso (letra "A"):

- 1º prêmio: 2 4 3 (5)(1)
- 2º prêmio: 3 5 6 (8)(2)
- 3º prêmio: 8 7 4 6 (3)
- 4º prêmio: 4 9 2 6 (4)
- 5º prêmio: 1 2 3 4 (5)

Série extraída = 58

Combinação = 12.345

Número possivelmente contemplado da Cresol Progresso: A.(58)12.345

11.5 Identificado o número da sorte possivelmente contemplado, na forma do item 11.4, verificar-se-á a sua correspondência com um número regularmente distribuído, resultando numa das seguintes hipóteses:

- a) Havendo correspondência, resultará identificado o possível contemplado;
- b) Não havendo correspondência, deverá ser aplicada a regra de aproximação.

Parágrafo único: O cooperado poderá ganhar mais de uma vez durante a promoção, desde que através de números da sorte diferentes. Caso um número contemplado anteriormente seja novamente definido como possível contemplado, será desclassificado e aplicada a regra de aproximação, prevista no item 11.6 e seguintes, para definição de outro possível contemplado.

11.6 Caso não tenha sido distribuído número da sorte correspondente ao extraído da Loteria Federal ou, tendo sido distribuído, mas o seu detentor não preencheu todos os critérios de participação, proceder-se-á à regra de aproximação para definição do possível contemplado, da seguinte forma:

- a) Verificar-se-á a combinação imediatamente superior de 5 (cinco) algarismos, dentro da mesma série, ou, na falta deste, a combinação imediatamente inferior, alternada e sucessivamente, até que se encontre o número distribuído mais próximo ao extraído da Loteria Federal.

Exemplo 1 – Número da sorte não distribuído ou distribuído, mas não válido:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: A.(58)12.345

A.(58)12.345 – não distribuído ou distribuído, mas não válido

A.(58)12.346 – não distribuído ou distribuído, mas não válido

A.(58)12.344 – não distribuído ou distribuído, mas não válido

A.(58)12.345 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado da Cresol Progresso!

- b) Feita a verificação da alínea "a" e alcançado o número sequencial inicial ou final da série, aplicar-se-á a regra da virada inferior ou superior, para se buscar os números imediatamente superiores ou inferiores na mesma série,

respectivamente.

Exemplo 1 – Virada Superior:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: A.(58)99.998

A.(58)99.998 – não distribuído ou distribuído, mas não válido

A.(58)99.999 – não distribuído ou distribuído, mas não válido

A.(58)99.997 – não distribuído ou distribuído, mas não válido

A.(58)00.000 – não distribuído ou distribuído, mas não válido

A.(58)99.996 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado da Cresol Progresso!

Exemplo 2 – Virada Inferior:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: A.(58)00.001

A.(58)00.001 – não distribuído ou distribuído, mas não válido

A.(58)00.002 – não distribuído ou distribuído, mas não válido

A.(58)00.000 – não distribuído ou distribuído, mas não válido

A.(58)00.003 – não distribuído ou distribuído, mas não válido

A.(58)99.999 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado da Cresol Progresso!

11.7 Caso, ainda assim, não seja possível definir um contemplado, será aplicada a regra da aproximação à série imediatamente superior, ou, na falta desta, à imediatamente inferior, alternadamente, partindo-se da combinação extraída de 5 (cinco) dígitos, nos moldes do item 11.4, até que se encontre um número válido.

Exemplo 1 – Verificação da série imediatamente superior:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: A.(58)12.345

Verificada toda a 58ª Série e não encontrados números válidos distribuídos, será verificada a 59ª série, iniciando-se a partir do número A.(59)12.345

A.(59)12.345 – não distribuído ou distribuído, mas não válido

A.(59)12.346 – não distribuído ou distribuído, mas não válido

A.(59)12.344 – não distribuído ou distribuído, mas não válido

A.(59)12.347 – não distribuído ou distribuído, mas não válido

A.(59)12.343 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado da Cresol Progresso!

Exemplo 2 – Verificação da série imediatamente inferior:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: A.(58)12.345

Verificadas a 58ª e 59ª séries e não encontrados números válidos distribuídos, verificar-se-á a 57ª série, iniciando-se a partir do número A.(57)12.345

A.(57)12.345 – não distribuído ou distribuído, mas não válido

A.(57)12.346 – não distribuído ou distribuído, mas não válido

A.(57)12.344 – não distribuído ou distribuído, mas não válido

A.(57)12.347 – não distribuído ou distribuído, mas não válido

A.(57)12.343 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado da Cresol Progresso!

11.8 Feita a verificação acima e atingindo-se a maior (99) ou menor (00) série sem identificação do contemplado, aplicar-se-á a regra da virada superior ou inferior às séries, conforme o caso, partindo-se da combinação de 5 (cinco) dígitos, extraída nos moldes do item 11.4, até que se encontre um número válido.

Exemplo 1 – Virada Superior:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: A.(99)23.478

Verificada a 99ª Série e não encontrados números válidos distribuídos, será verificada a série 00, iniciando-se a partir do número A.(00)23.478

A.(00)23.478 – não distribuído ou distribuído, mas não válido

A.(00)23.479 – não distribuído ou distribuído, mas não válido

A.(00)23.477 – não distribuído ou distribuído, mas não válido

A.(00)23.480 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado da Cresol Progresso!

Exemplo 2 – Virada Inferior:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: A.(00)23.478

Verificadas as séries 00 e 01 e não encontrados números válidos distribuídos, será verificada a série 99, iniciando-se a partir do número A.(99)23.478

A.(99)23.478 – não distribuído ou distribuído, mas não válido

A.(99)23.479 – não distribuído ou distribuído, mas não válido

A.(99)23.477 – não distribuído ou distribuído, mas não válido

A.(99)23.480 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado da Cresol Progresso!

11.9 Os possíveis contemplados, para serem definitivamente declarados ganhadores dos prêmios, deverão obrigatoriamente fornecer os documentos necessários para comprovar sua identidade (RG, CPF, CNH e/ou Atos Constitutivos) e demonstrar o cumprimento das condições de participação previstas neste regulamento, no prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, contadas do efetivo contato da mandatária.

11.9.1 Os documentos disponibilizados serão avaliados para garantir que as informações prestadas coincidam com aquelas indicadas no cadastro, de modo a afastar qualquer fraude ou indício de fraude, falsificação de documento ou a entrega de prêmio a terceiros não contemplados.

11.9.2 É responsabilidade dos cooperados a inserção de dados corretos e válidos, bem como verificar regularmente

as ligações ou mensagens recebidas através do telefone e/ou e-mail, sendo certo que a mandatária não terá nenhuma responsabilidade pela impossibilidade de notificação/localização, bem como pelo não recebimento das mensagens/notificações pelos participantes, em função de configurações de bloqueio/segurança do telefone ou e-mail.

11.9.3 Decorridas as 72 (setenta e duas) horas depois do efetivo contato da mandatária, sem o atendimento às solicitações feitas, haverá a desclassificação do cooperado e será aplicada a regra de aproximação prevista no item 11.5.1 deste regulamento, conforme o caso, para identificar outro cooperado que comprove o cumprimento das condições de participação e possa ser declarado ganhador.

11.9.4 Decorridas as 72 (setenta e duas) horas depois do efetivo contato com o último número da sorte válido, sem o atendimento às solicitações feitas, haverá a desclassificação e os prêmios não entregues serão considerados prescritos, sendo que os valores respectivos serão recolhidos pela mandatária ao Tesouro Nacional, mediante guia DARF, como renda da União, sem prejuízo do recolhimento do imposto de renda na fonte incidente na data da distribuição.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1 Será desclassificado e terá seu número da sorte invalidado o cooperado que:

- a) Apresentar impedimento para participar da promoção, nos termos do item 12.2;
- b) Não manter seus dados cadastrais completos e atualizados, impedindo-lhe a identificação;
- c) Participar com cadastro resultante de fraude ou manipulação irregular dos dados;
- d) Solicitar a exclusão de seus dados da base da mandatária durante o período de vigência;
- e) Descumprir qualquer das cláusulas constantes desse regulamento.

12.2 Ficam impedidos de participar da promoção os Diretores, Conselheiros (de administração e fiscal) e os funcionários, bem como seus cônjuges.

12.3 As situações acima descritas serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente regulamento, ensejando a desclassificação do participante e a invalidação de seu número da sorte, mesmo após a realização da apuração, sem prejuízo de eventual responsabilização cível e criminal. Em se tratando de fraude comprovada, o participante será excluído da promoção e todos os seus números da sorte serão considerados inválidos.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1 Os contemplados serão notificados mediante telefonema e/ou e-mail, em até 7 (sete) dias úteis da data da apuração ou da desclassificação do participante que descumpriu o item 11.9, observando-se, para tanto, os dados constantes do cadastro do participante.

13.2 O resultado com os nomes dos contemplados e seus respectivos números da sorte será divulgado no site www.cresol.coop.br/campanhas, em até 7 (sete) dias úteis, contados da data da apuração ou da definição do ganhador, caso haja descumprimento do item 11.9.

13.2.1 O resultado permanecerá público pelo prazo mínimo de 07 (sete) dias úteis, contados da data da apuração ou da definição do ganhador, observada a prerrogativa legal da mandatária de divulgá-los pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da data de apuração, sempre vinculado ao certificado de autorização.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1 Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos aos contemplados, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apuração ou da definição da definição do ganhador, caso haja descumprimento do item 11.9, na agência da cidade de cada contemplado, cumprindo ao disposto no art. 5º do Decreto 70.951/72.

14.2 Caso o ganhador seja menor de 18 (dezoito) anos de idade, o prêmio será entregue por intermédio do respectivo representante legal, devidamente munido da documentação comprobatória desta condição.

14.3 No ato de recebimento do prêmio, o contemplado deverá assinar o "Termo de Quitação e Entrega de Prêmio" e entregar cópia de um documento pessoal (RG, CPF, CNH), os quais serão digitalizados (para a instrução do processo de prestação de contas perante a Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia – SECAP/ME, a ser enviada através do Sistema de Controle de Promoções Comerciais – SCPC), constituirão prova de entrega do prêmio e serão mantidos sob guarda da mandatária pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar do término da promoção.

14.4 O Recibo de Depósito Cooperativo (RDC) é uma aplicação de renda fixa, com rentabilidade e liquidez diária, baixo risco (por não depender do mercado financeiro), alíquotas do IR decrescentes (de acordo com o tempo de aplicação) e aplicações garantidas pelo FGCoop.

14.5 Ao término dos 30 (trinta) dias de carência, o cooperado contemplado poderá optar em solicitar o resgate do valor integral diretamente na agência em que possui conta ou permanecer com o investimento por prazo indeterminado.

14.6 Os prêmios sorteados são pessoais e não podem ser transferidos, trocados por qualquer outro de igual valor ou convertidos em dinheiro em espécie, ressalvado o saque disponível a partir do decurso do prazo de carência de 30 (trinta) dias.

14.7 No caso de o contemplado ter falecido antes do recebimento do prêmio, este deverá ser entregue aos seus herdeiros, mediante apresentação da documentação legal necessária, que comprove essa qualidade.

14.8 O contemplado que, por qualquer motivo, estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário para tal finalidade, mediante procuração com poderes específicos.

14.9 Os contemplados terão o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de cada apuração, para reclamar eventuais direitos sobre a premiação. Havendo o decurso deste prazo sem reclamação ou sem a retirada do prêmio pelos contemplados ou, ainda, tendo estes firmado um termo de renúncia, o valor correspondente será recolhido pela mandatária ao Tesouro Nacional, à título de renda da União, mediante guia DARF (cód.0394), sem prejuízo do recolhimento do Imposto de Renda na fonte, incidente na data da distribuição, mediante guia DARF (cód.0916).

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Os participantes declaram-se cientes de que, com base nos incisos II e V, do artigo 7º, da LGPD (Lei nº 13.709/2018), seus dados pessoais coletados em decorrência da participação nesta promoção serão armazenados, tratados, utilizados e compartilhados entre a mandatária e parceiros envolvidos, limitando-se esse compartilhamento aos dados estritamente necessários para a operacionalização, divulgação e entrega dos prêmios, nos limites da legislação aplicável, sem qualquer ônus para a mandatária e suas parceiras supracitadas. A não concordância com a referida disposição, implica na impossibilidade de participação da promoção e na desclassificação daquele que negar sua aplicação.

15.1.1 As empresas parceiras, todavia, devolverão à mandatária os dados que porventura receberem em razão da realização de tarefas decorrentes desta promoção, não lhes sendo permitida a manutenção das referidas informações, salvo se em cumprimento de obrigação legal. A oposição do participante quanto ao disposto neste item implica na impossibilidade de sua participação, vez que são ações imprescindíveis à sua realização.

15.1.2 Os participantes declaram-se devidamente informados de que a mandatária poderá, ainda, realizar a formação de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas de acordo com o que dispõe o artigo 11 da Portaria nº 41/2008 do Ministério da Fazenda/Economia, para envio de comunicação publicitária aos participantes e adequada realização, divulgação e conclusão desta promoção, vedada a comercialização desses dados em qualquer hipótese. O aceite ao recebimento de marketing não é obrigatório para participação da promoção.

15.2 Caso todos os números da sorte, de todas as séries, tenham sido distribuídos antes da data prevista para o término do período de participação, esta promoção será considerada encerrada, sendo tal fato amplamente comunicado a todos os participantes através dos meios de divulgação, não gerando qualquer expectativa de direito em relação ao período restante, bem como sendo mantida a data inicialmente prevista para a realização da(s) apuração(ões) ainda pendente(s).

15.2.1 A mandatária encaminhará à SECAP a Lista de Participantes e seus números da sorte, anexando a respectiva planilha no sistema SCPC, após o término de cada período de participação e antes da extração da respectiva Loteria Federal.

15.3 Eventuais questionamentos referentes a esta promoção deverão ser dirigidos através do telefone 0800-643-1981, durante o período de participação, a fim de que haja tempo hábil para tomada de eventuais medidas assecuratórias dos seus direitos e deveres, o que poderá ficar comprometido, caso seja feito contato depois do término da promoção.

15.3.1 No silêncio injustificado da mandatária, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos, os interessados poderão apresentar suas reclamações fundamentadas ao PROCON local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - SNDC.

15.4 Os contemplados desde já cedem à mandatária, a título gratuito e de forma definitiva e irrevogável, os direitos de uso de sua imagem, som de sua voz e direitos conexos decorrentes de sua participação nesta promoção, autorizando a divulgação deles, por quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial, publicitária, promocional e/ou institucional, sem limitação do número de veiculações, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do término da promoção, reservando-se àqueles o direito de ter seus nomes sempre vinculados ao certificado de autorização.

15.5 Presume-se que os contemplados não tenham qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que os impeça de receber e/ou usufruir dos prêmios distribuídos, de modo que, em havendo, as respectivas consequências serão de total responsabilidade deles.

15.6 Não são objetos desta promoção nem da distribuição gratuita de prêmios: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas (graduação alcoólica superior a 13º Gay Lussac), fumo e seus derivados, e outros que venham a ser relacionados pelo Ministério da Economia, conforme dispõe o art. 10 do Decreto no 70.951/72, bem como alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e produtos de

puericultura correlatos, conforme arts. 4º e 5º, da Lei nº11.265/06.

15.7 A Prestação de Contas, após o encerramento da promoção, será encaminhada à Secap/ME dentro do prazo legal estabelecido na Portaria MF nº 41/2008, sob a pena de descumprimento do plano de operação.

15.8 A promoção será divulgada através das redes sociais da Cresol, flyers, cartazes, WhatsApp, e-mail, outdoor, rádios e TV Cresol e o regulamento completo será disponibilizado em www.cresol.coop.br/campanhas, bem como nos murais de documentos das agências participantes.

15.9 Fica desde já eleito o foro do domicílio do cooperado com plena concordância de todos os participantes e com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de qualquer pendência desta promoção ou regulamento.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Adriana Alves dos Santos, Assistente técnico, em 17/03/2022 às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador HFT.CFZ.PWI



SECAP/ME - Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME N.º 04.018516/2022
PROCESSO N.º 17377.000759/2022-31

Mandatário: CRESOL BASER

CNPJ: 01.401.771/0001-53

Endereço: NOSSA SENHORA DA GLORIA, CANGO

Cidade: FRANCISCO BELTRAO

CEP: 85604-090

UF: PR

Modalidade: Assemelhada a Sorteio

Período da Promoção: 17/03/2022 a 19/12/2022

Área de Abrangência: GO, PR, RS.

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
7	Recibo de Depósito Cooperativo (RDC) com carência de 30 (trinta) dias para saque.	5.000,00	35.000,00
7	Recibo de Depósito Cooperativo (RDC) com carência de 30 (trinta) dias para saque.	5.000,00	35.000,00
7	Recibo de Depósito Cooperativo (RDC) com carência de 30 (trinta) dias para saque.	5.000,00	35.000,00
7	Recibo de Depósito Cooperativo (RDC) com carência de 30 (trinta) dias para saque.	5.000,00	35.000,00
7	Recibo de Depósito Cooperativo (RDC) com carência de 30 (trinta) dias para saque.	5.000,00	35.000,00
7	Recibo de Depósito Cooperativo (RDC) com carência de 30 (trinta) dias para saque.	5.000,00	35.000,00
7	Recibo de Depósito Cooperativo (RDC) com carência de 30 (trinta) dias para saque.	5.000,00	35.000,00
7	Recibo de Depósito Cooperativo (RDC) com carência de 30 (trinta) dias para saque.	5.000,00	35.000,00
7	Recibo de Depósito Cooperativo (RDC) com carência de 30 (trinta) dias para saque.	5.000,00	35.000,00
7	Recibo de Depósito Cooperativo (RDC) com carência de 30 (trinta) dias para saque.	5.000,00	35.000,00

Valor Total dos Prêmios: R\$315.000,00

Tendo em vista o que o estabelece o § 1º do art. 1º da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 9 de agosto de 1972, e considerando o que determina a letra i do inciso XII do artigo 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o que determina a Portaria SEAE nº 10 de 30 de janeiro de 2008, e o que consta no **Processo Administrativo n.º 17377.000759/2022-31**, no uso da competência delegada pelo inciso I do artigo 2º da Portaria SEAE nº 71, de 9 de abril de 2015, **CERTIFICO** que fica autorizada a promoção requerida pelos solicitantes acima identificados, obdecido o plano de operação aprovado, conforme especificações acima.

A partir de 1º de janeiro de 2006, compete ao solicitante o recolhimento de imposto de renda na fonte à alíquota de 20% (vinte por cento) incidente o valor de mercado dos prêmios, nos termos do art. 70, inciso I, alínea b2, da Lei nº 11.196, de 26 de novembro de 2005, exceto para as modalidades Vale-Brinde e Assemelhado a Vale-Brinde.

Brasília-DF



SECAP/ME - Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME N. ° 04.018516/2022
PROCESSO N.° 17377.000759/2022-31



Documento assinado eletronicamente por Adriana Alves dos Santos, Assistente técnico, em 15/03/2022 às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador BTV.DRB.ZTC